



MEDIDA PROVISÓRIA 1.099, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário e o Prêmio Portas Abertas.

EMENDA MODIFICATIVA (Do Sr. André Figueiredo)

Altere-se o § 2º do art. 6º do Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 1.099, de 2022, nos seguintes termos:

“Art. 6º
.....
§ 2º. O valor mensal da bolsa a que se refere o inciso IV do caput não pode ser inferior a 1 (um) salário mínimo mensal.
..... (NR)”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.099, de 28 de janeiro de 2022, cria o Programa Nacional de Prestação de Serviço Civil Voluntário com a justificativa de que reduzirá os impactos sociais causados pela pandemia da covid-19 e auxiliará na qualificação e inclusão do jovem no mercado de trabalho. Todavia, o texto cria uma modalidade de trabalho que ficará à margem da legislação trabalhista com o argumento de ser um programa de prestação de serviço voluntário.

Depreende-se do texto que os beneficiários do Programa não terão vínculo empregatício, salário mínimo, recolhimento previdenciário, férias ou qualquer outro direito que a CLT determine, ampliando a precarização das relações de trabalho. Farão jus apenas ao valor correspondente da bolsa, que não ultrapassará o valor mensal de R\$551 (quinientos e cinquenta e um reais), considerando que o beneficiário poderá obter no máximo de 88h mensais “trabalhadas” e as 12h mensais de curso. (cálculo com base no valor do salário mínimo por hora)

Assim, a presente emenda, visando minimizar os danos que essa MPV trará, busca garantir, ao menos, 1 (um) salário mínimo mensal aos beneficiários do Programa.

Sala das sessões, em 27 de abril de 2022.

Deputado André Figueiredo - Líder do PDT



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. André Figueiredo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227093693200>



* C D 2 2 7 0 9 3 6 9 3 2 0 0 LexEdit*



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. André Figueiredo)

Institui o Programa Nacional de
Prestação de Serviço Civil Voluntário e o
Prêmio Portas Abertas

Assinaram eletronicamente o documento CD227093693200, nesta ordem:

- 1 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(p_5870)
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *(P_7834)
- 3 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 4 Dep. Adolfo Viana (PSDB/BA) - LÍDER do PSDB
- 5 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. André Figueiredo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227093693200>